

ATA DE REUNIÃO COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Data e horário: 24 de abr. de 2026 15:00 BRT

Local: Híbrida, Vice-Presidência



ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

PARTICIPANTES			
NOME DO INTEGRANTE OU CONVIDADO	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
<i>Claudio Antonio Cassou Barbosa</i>	<i>Desembargador Presidente da Comissão</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Angela Rosi Almeida Chapper</i>	<i>Desembargadora</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Janney Camargo Bina</i>	<i>Desembargador</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Vinicius Pereira Leite</i>	<i>Assessor da Vice-Presidência Institucional</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Tatiane Menezes Palezi</i>	<i>Assessora da Vice-Presidência Institucional</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Aldo da Silva Jardim</i>	<i>Secretário-Geral Judiciário</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Unidade de Apoio Executivo: Secretaria-Geral Judiciária

Secretário: Aldo da Silva Jardim

PAUTA

[1] **PROAD 859/2026** - Assunto: Proposta apresentada pela Secretaria de Recurso de Revista para ampliar a competência da Seção Especializada no Julgamento de Agravos Internos - SEJAI a fim de este Colegiado atue na competência residual do OE quanto aos agravos internos deste mesmo julgador. Em síntese, a presidência submete à consideração da Comissão a redação proposta ao art. 34-D, buscando simetria com o art. 201, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, que define a competência recursal do Órgão Especial de forma residual, nos seguintes termos:

Art. 34-D. *Compete à Seção Especializada no Julgamento de Agravos*



ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Internos – SEJAI processar e julgar: (artigo acrescentado pelo Assento Regimental n. 02/2025 – aprovado pela Resolução Administrativa n. 16/2025)

I - os agravos internos contra:

a) decisões denegatórias de seguimento a recursos de revista interpostos contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, de acordo com os arts. 998, § 5º, 1.030, § 2º, e 1.021 do CPC, aplicáveis ao processo do trabalho, conforme art. 896-B da CLT;

b) demais decisões judiciais proferidas monocraticamente pelo Vice-Presidente Jurisdicional, no exercício de competência delegada, de que não caibam outros recursos previstos em lei ou neste Regimento.

[2] PROAD 2312/2026 - Assunto: Proposta de alteração no número de integrantes da Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais, a fim de que tenha uma composição mais representativa, especialmente com relação à paridade de gênero. A manifestação do Presidente da Comissão em tela (Desembargador Emílio Papaléo Zin) está assentada nestes termos:

“As demandas relativas à comunicação social e ao relacionamento institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região têm aumentado de maneira significativa ao longo do tempo.

A complexidade do trabalho de comunicação em tempos de turbulências e questionamentos ao próprio Judiciário exige iniciativas de coordenação institucional para elaboração de respostas efetivas. Só assim será possível contribuir com o diálogo social necessário neste momento.

Com isso em mente, a Comissão de Comunicação Social e de Relações Institucionais, por meio do seu presidente, solicita à vossa excelência o aumento do seu número de integrantes, dos atuais 3 (três) para 5 (cinco).

A referida Comissão está regulamentada no artigo nº 211 do Regimento Interno deste Tribunal, cujo §3 prevê a observância de equidade de gênero nos colegiados permanentes da instituição. Assim, sugere-se que, caso aprovado o pedido, as novas integrantes sejam mulheres, já que, na



ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

composição atual, a Comissão é constituída por três magistrados homens.”

[3] **PROAD 2260/2026** - Assunto: Proposta de alteração da redação do artigo 39, inciso XXVII, do Regimento Interno (Tomada de Contas), tendo em vista a previsão do § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece o prazo de 31.03 de cada exercício para divulgação da prestação de contas.

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

[1] **PROAD 859/2026**

A Comissão do Regimento Interno delibera que a proposta apresentada pela Secretaria de Recurso de Revista, buscando ampliar a competência da Seção Especializada no Julgamento de Agravos Internos - SEJAI a fim de este Colegiado atue na competência residual do Órgão Especial quanto aos agravos internos deste mesmo julgador está adequada aos princípios de celeridade e jurisdição eficiente, de forma que concorda com a proposta proposta para o art. 34-D, nos seguintes termos:

***Art. 34-D.** Compete à Seção Especializada no Julgamento de Agravos Internos – SEJAI processar e julgar: (artigo acrescentado pelo Assento Regimental n. 02/2025 – aprovado pela Resolução Administrativa n. 16/2025)*

I - os agravos internos contra:

- a) decisões denegatórias de seguimento a recursos de revista interpostos contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência, de acordo com os arts. 998, § 5º, 1.030, § 2º, e 1.021 do CPC, aplicáveis ao processo do trabalho, conforme art. 896-B da CLT;*
- b) demais decisões judiciais proferidas monocraticamente pelo Vice-Presidente Jurisdicional, no exercício de competência delegada, de que não caibam outros recursos previstos em lei ou neste Regimento.*



ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

[2] PROAD 2312/2026

A Comissão do Regimento Interno delibera que a proposta de alteração no número de integrantes da Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais está em consonância com o incremento das atividades daquele Colegiado temático, em razão das transformações no mundo do trabalho - como a Pejotização, por exemplo -, o avanço tecnológico provocado pela Inteligência Artificial Generativa e as alterações na jurisprudência decorrentes da consolidação de novas teses vinculantes pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nada obstante, a Comissão sugere que a composição atual observe a paridade de gênero a partir da integração ao Colegiado de uma Desembargadora e de uma Juíza, de modo que primeiro e segundo graus tenham representantes.

[3] PROAD 2260/2026

A Comissão do Regimento Interno delibera pela aprovação da proposta de alteração da redação do artigo 39, inciso XXVII, do Regimento Interno (Tomada de Contas), tendo em vista a **previsão expressa do § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020**, que estabelece **o prazo de 31 de março de cada exercício** para divulgação da prestação de contas.

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Encaminhamento dos PROADs à Presidência	SEGJUD	5 dias	

Ata validada pelos(as) integrantes da Comissão em reunião, que vai assinada pelo Secretário-Geral Judiciário e encaminhada à SEGGE para publicação no Portal do TRT4.